Id:0F8BEE4344003CDA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Praça Marcos Aurélio 41, Centro,
CEP: 64.900-000, Bom Jesus-PI, Fone: (89) 3562-1308
CNPJ: 06.554.356/0001-53

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 237/2025.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas, destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, assistidas por programas assistenciais, coordenados pela Secretaria Municipal da Assistência Social de Bom Jesus-PI, estimativa para o ano de 2025.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, inscrito no CNPJ nº 06.554.356/0001-53, com sede à Praça Marcos Aurélio, nº 41, Centro, CEP 64.900-000, Bom Jesus - Piauí, na pessoa do seu representante legal, Nestor Renato Pinheiro Elvas, Prefeito, residente e domiciliado em Bom Jesus, Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, na pessoa do seu titular a Sr.ª Solimar da Cunha Pinheiro, Secretária Municipal, portadora do CPF nº 184.942.263-04, residente e domiciliado no município de Bom Jesus-PI.

CONTRATADA: MARLUCE FRANCA DA SILVA , inscrita no CNPJ nº 10.707.608/0001-04, com sede na Rua Nicolau Barreiras, nº 642 , Urbano, CEP 64.900-000, centro, Bom Jesus-PI, neste ato representada pela Sra. **Marluce França da Silva**, inscrita no CPF nº 135.398.518-01, residente e domiciliada na cidade de Bom Jesus-PI.

VINCULAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025/PMBJ, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1046/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Modalidade Pregão, Art. 28, I da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 049/2022.

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 329.204,76 (trezentos e vinte e nove mil, duzentos e quatro reais e setenta e seis centavos).

FONTE DE RECURSOS: (001 – RECURSOS ORDINÁRIOS, 311 – TRANSPARÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS). ELEMENTO DE DESPESA (3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO).

DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2025.

Id:05D507F8B53A3ABA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 322, de 07 de maio de 2025.

Nomeia ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX e art. 91, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Pelo presente instrumento, nomear **ALEXANDRO ALVES DA COSTA,** inscrito no CPF nº 071.787.253-03, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR DE DIVISÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, cargo criado pela Lei Municipal nº 576/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01/05/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Bom Jesus - Piauí, aos 07 (sete) dias do mês de maio de 2025.

NESTOR RENATO PINHEIRO ELVAS:02480985350
Assinado de forma digital por NESTOR RENATO PINHEIRO ELVAS:02480985350
Dados: 2025.05.07 12:05:43 -03'00'

Nestor Renato Pinheiro Elvas
Prefeito de Bom Jesus-PI

JOABES CAMPOS DA SILVA:42087619387
Assinado de forma digital por JOABES CAMPOS DA SILVA:42087619387
Dados: 2025.05.07 12:06:54 -03'00'

Joabes Campos da Silva
Secretário Municipal de Governo

ANA KELLY DA COSTA SILVA:00658331396
Assinado de forma digital por ANA KELLY DA COSTA SILVA:00658331396
Dados: 2025.05.07 12:07:41 -03'00'

Ana Kelly da Costa Silva
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Id:12527933FF143C2E

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 42, DE 05 DE MAIO DE 2025

Constitui a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, e dá outras providências.

O PREFEITO DE BOM JESUS, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e, CONSIDERANDO:

As competências e responsabilidades dos municípios na execução do Programa Bolsa Família, considerando a Lei nº 14.601, de 19 de Junho de 2023, que recria o Programa Bolsa Família e do Decreto nº 12.064 de 17 de Junho de 2024, promovendo ações que viabilizem a gestão intersetorial na esfera municipal;

As ações, as normas, os critérios e os procedimentos para o apoio à gestão e execução descentralizadas do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, como instrumento de apoio a gestão e a execução descentralizada e de fortalecimento da gestão intersetorial no âmbito dos municípios, estabelecidos na Portaria MDS n° 1.041, de 23 de Dezembro de 2024; e,

O caráter intersetorial do Programa Bolsa Família, particularmente no que se refere ao acompanhamento e controle do cumprimento das condicionalidades de saúde, educação e assistência social estabelecidos na Portaria MDS nº 1.058 18 de Fevereiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, composto por representantes da:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Secretaria Municipal de Educação; e,

III – Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º Compete às demais secretarias a designação de seus respectivos representantes das áreas de referência do Programa Bolsa Família na Educação e Saúde – os responsáveis técnicos por coordenar as ações para a coleta e o registro das informações das condicionalidades nos sistemas específicos.

Art. 2º O Comitê será responsável por auxiliar na articulação intersetorial das ações do Programa Bolsa Família, no âmbito municipal, sob a coordenação do representante da Secretaria de Assistência Social.

§ 1º As ações mencionadas no *caput* abrangem o Cadastro Único, especificamente no que se refere ao planejamento financeiro, de acordo com as demandas e necessidades para sua gestão.

§ 2º As ações do Programa Bolsa Família deverão ser planejadas levando em consideração as demandas e necessidades para sua gestão, no que se refere às ações de assistência social, educação e saúde.

§ 3º Também é de responsabilidade do Comitê estabelecer sua metodologia de trabalho.

Art. 3º São competências do Comitê:

I – Elaborar o planejamento anual intersetorial das ações do Programa Bolsa Família voltadas para o cumprimento das condicionalidades;

II – Realizar reuniões trimestral para o acompanhamento das ações propostas no Planejamento Anual, bem como outras demandas que surgirem relacionadas as condicionalidades;

III – As reuniões devem ter registros de presença e atas detalhando os assuntos discutidos e os encaminhamentos realizados;

IV – Monitorar o acompanhamento das condicionalidades e, após cada período de acompanhamento da frequência escolar e da agenda da saúde, discutir e analisar os resultados consolidados;

V – Propor e encaminhar ações integradas que considerem as situações de não cumprimento ou ausência de acompanhamento das condicionalidades, identificando motivos e desenvolvendo estratégias intersetoriais;

VI – Monitorar a evolução do acompanhamento/cumprimento das condicionalidades do Programa, assim como o registro nos Sistemas específicos; e,

VII - Planejar e articular estratégias com a rede de proteção social, visando superar as situações de vulnerabilidade, conforme os resultados dos motivos de descumprimento das condicionalidades.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus – PI, 08 de maio de 2025.

NESTOR RENATO PINHEIRO ELVAS:02480985350
Assinado de forma digital por NESTOR RENATO PINHEIRO ELVAS:02480985350
Dados: 2025.05.08 10:48:27 -03'00'

Nestor Renato Pinheiro Elvas
Prefeito de Bom Jesus-PI